



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 01/2024-SEMED

Imperatriz/MA, 19 de Março de 2024

Ao Senhor
Luís Carlos Ferreira Cezar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 089/2024/CPL, segue as informações solicitadas sobre análises de balanços patrimoniais solicitado por esse setor.

LICITANTE 1: IBBA INDÚSTIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA

A empresa acima identificada enviou balanço patrimonial apenas com o capital inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o diário com data de 01/01/2023 a 30/04/2023, mais em consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica fica evidenciado que a empresa foi aberta em 26/04/2023 então diante das informações coletada fica prejudicado qualquer análise de índices demonstrados. Pontos a serem observados:

- O diário da empresa está registrado no período do primeiro quadrimestre de 2023, com a abertura sendo de 26/04/2023 o diário contempla apenas 4 dias.
- O Balanço patrimonial compreende todo o exercício desde a sua abertura até o encerramento do exercício.

Não consta na documentação apresentada pela empresa informações sobre ativo (quanto a empresa tem no banco, suas contas a receber, estoque, propriedades); passivo (contas a pagar) sem tal informações fica inconcluso parecer sobre a saúde financeira da empresa citada acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITANTE 2: FERNANDA P. SOUSA


Quanto a empresa indicada acima, o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Nesse caso havendo apenas mudança no nome não mudando a formula. Pontos a serem observados:

- O balanço não evidencia o Passivo não circulante;
- O balanço não evidencia o realizável a longo prazo.

Diante do exposto e do erro do cálculo junto ao balanço não é possível confiar na qualidade das informações apresentadas, evidenciando falta de cumprimento dos itens exigidos no edital da licitação, necessitando de maiores informações para apreciação posterior.

LICITANTE 3: V. G. DA CRUZ JÚNIOR

A análise destes itens fica prejudicado devido a falta do Passivo completo e só sendo possível conferindo extratos bancários e todas as demonstrações contábeis assim sendo fica prejudicado a análise e emissão de parecer.


Simone Batalha Bezerra
CONTADORA
CRC-MA: 012464-0
M.º 534277-1

SIMONE BATALHA BEZERRA
Contadora

